

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, ao Projeto de Lei nº 3 de 14 de agosto de 2024, “que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício financeiro de 2025, do Município de Ladário, e dá outras providências”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 3/2024 autoria do Poder Executivo Municipal, “que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025” tem como objetivo, adotar políticas visando o crescimento econômico, de forma a atender as necessidades sociais do município atingindo igualmente, desta maneira, uma política fiscal, monetária e creditícia, bem como, promover as reformas estruturais e institucionais necessárias.

A presente proposição tem por objetivo também, atender os ditames da constituição federal e prover a administração municipal de diretrizes a serem seguidas, que norteará na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, que deverá contemplar de dotações para projetos, obras e serviços de interesse da coletividade, especialmente ao desenvolvimento na área da educação, da cultura, da saúde e das situações socioeconômicas e outros influentes que possam contribuir para o bem estar e o desenvolvimento do município.

Concluindo e sintetizando que as diretrizes orçamentárias constituem um conjunto de instruções para a concretização de um plano de ação governamental. É um instrumento de planejamento, onde, entre outras providências, destacam-se aquelas voltadas para a elaboração do orçamento.

Deverá ser aprovado pela Câmara Municipal, portanto, por Lei e o seu conteúdo abrangerá:

- Metas e prioridades da administração pública;
- Orientações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – L. O. A. para 2025;
- Alteração na legislação tributária;
- Equilíbrio entre receita e despesa;
- Critérios e forma de limitação de empenho;
- Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- Condições e exigências para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

VOTO DOS RELATORES:

O Projeto de Lei nº 3/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal atende aos requisitos necessários, tendo respaldo legal, apresenta redação apropriada e está alicerçado na Constituição Federal, LOM e ainda na Lei 4328/64, e por este entendimento votamos pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2024.


Vereador – **Carlos Eduardo Fernandes Silva-Republicanos**
Relator – CLJRF


Vereador – **Osvaldir Nunes da Silva-PP**
Relator – C.F.O

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DAS COMISSÕES:

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento em Sessão de 16/09/2024, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3 de 14/08/2024.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE L. J. e R. F.

Ver. **Eva Marinalva Amaral Petzold-PL**
Presidente

VER. **Carlos Eduardo Fernandes Silva-Republicanos**
Relator

Ver. **Ver. Rubens Rojas Gimenes-PRD**
Secretário

COMISSÃO DE F. e O.

Ver. **Carlos Rogério Godoy da Matta –MDB**
Presidente

Ver. **Oswaldir Nunes da Silva - PP**
Relator

Eva Marinalva Amaral Petzold-PL
Secretária